



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1819 de 12 de março de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1819 de 12/03/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CEZAR A FRANTZ MACHADO
Processo: 1700/2013 – Sec. de Saúde
Objeto: Pagamento de inscrição do curso SIOPS.
Valor: R\$ 800,00
Fundamentação: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1819 de 12/03/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA
Processo: 1251/2014 – Sec. de Saúde
Objeto: Aquisição de material para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 13.904,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: DELTA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO LTDA ME
Processo: 1247/2014 – Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 1.988,27
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Processo: 1534/2014 – Sec. de Saúde
Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustíveis.
Valor: R\$ 5.184,14
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
Processo: 1250/2014 – Sec. de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 35,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: SULLAB COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 1249/2014 – Sec. de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 8.918,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 117/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 117/2013, referente a Ministração de cursos profissionalizantes livres e de informática.

CONTRATADO: JOE LOUIS VENTURA DE AVELAR 10284006750
Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.32.00.08.244.4037.2077	339039.48	005

Paty do Alferes, 10 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento a ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 010/2013, referente a Aquisição de galão de 20 litros de água mineral sem gás.

CONTRATADO: ADEMIR A COSTA ME
Incluindo a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4032.2084	339030	031

Paty do Alferes, 11 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento a ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 014/2013, referente a Aquisição de extintores e recarga para atender os imóveis e veículos das secretarias municipais.

CONTRATADO: MGO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME
Incluindo a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.43.00.27.122.4001.2001	339039	000

Paty do Alferes, 11 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

CONTRATO N.º 016/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 016/2014**, celebrado com a empresa José Luiz Barcellos 08246221701, tendo como objeto SHOW ARTÍSTICO COM PAULINHO DA MOCIDADE no carnaval de 2014 de Paty do Alferes-RJ, no dia 04/03/2014, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2014

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Diário Oficial 1818 de 11 de março 2013, referente ao nº do contrato por constar contrato nº 025/2014.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de**
Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário**
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de**
Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA
DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS

CONTRATO N.º 069/2013

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, denominado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida Av. Rio Branco, 1489, Centro, São Paulo - SP CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, representada neste ato por seu Procurador Sr. Fabio Alex Colombo, brasileiro, casado, Securitário, portador da C.I. n.º 20.489.208-9 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 110.960.738-54, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a execução de SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA e DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e de acordo com a planilha e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme os Programas de Trabalho relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.21.00.04.122.4000.2001	3390.39.00	000
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.39.00	015
20.23.00.04.123.4010.2001	3390.39.00	000
20.24.00.04.122.4013.2001	3390.39.00	000
20.25.00.12.361.4015.2022	3390.39.00	000
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.39.00	015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.39.00	000
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.39.00	016
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.39.00	015
20.40.00.18.451.4056.2090	3390.39.00	011
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.39.00	015
20.41.00.10.122.4064.2001 20.41.00.10.122.4064.2007	3390.39.00	000

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 4414/2013 - SMA, Pregão n.º 068/2013 – SMA e seus anexos, que passam a ser partes integrantes deste contrato.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital do Pregão citado e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços oferecidos.

2.2 – A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário à realização dos serviços em pauta, em sua proposta de preço, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a CONTRATANTE.

2.4 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.5 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 – Fica vedada a subcontratação/sublocação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

2.7 – A CONTRATADA é responsável por todos os custos operacionais do serviço em questão, inclusive com os encargos de pessoal e seus direitos trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer condenação judicial imposta à CONTRATANTE, seja cível ou trabalhista, decorrente do serviço em questão, a CONTRATADA fica obrigada a ressarcir à contratante.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a adesão e a exclusão de veículos, que fizerem necessárias, dentro do prazo da contratação.

3.2 – A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com cobertura em todo o território nacional.

3.3 - A CONTRATADA deverá possuir escritório operacional no estado do Rio de Janeiro.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

3.4 – A partir a emissão da apólice todos os veículos e os imóveis pertencentes ao objeto deverão estar amparados pelas respectivas apólices de seguro.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar apólice única para todos os veículos, constantes da planilha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo sendo a apólice única, a mesma deverá conter informações separadas de cada veículo da planilha.

3.6 - Não haverá incidência de franquias para danos a terceiros.

3.7 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina de uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo ou, a critério da CONTRATANTE, a outra oficina credenciada/autorizada pela Seguradora, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

3.7.1 – roubo ou furto, total ou parcial, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;

3.7.2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotagem;

3.7.3 – raio e outros fenômenos naturais;

3.7.4 – incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.7.5 – queda de precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.7.6 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.7.7 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.7.8 – granizo;

3.7.9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.7.10 – responsabilidade civil facultativa do veículo nos valores mínimos descritos na planilha;

3.7.11 – acidentes pessoais de passageiros nos valores mínimos descritos na planilha;

3.7.12 – cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas com os seguintes serviços mínimos:

3.7.12.1 – chaveiro;

3.7.12.2 – reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

3.7.12.3 – transporte das pessoas ocupantes dos veículos segurados até a residência ou local de trabalho do segurado, em caso de imobilização do veículo segurado;

3.7.12.4 - transporte das pessoas ocupantes dos veículos segurados até a residência ou local de trabalho do segurado, em caso de roubo ou furto do veículo segurado.

3.7.13 – troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiro) em caso de sinistro com os mesmos;

3.7.14 – danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

3.7.15 – atos danosos praticados por terceiros;

3.7.16 – danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

3.7.17 – danos causados a equipamentos e acessórios, na forma da planilha.

3.8 – Fica a critério da CONTRATADA oferecer outras garantias adicionais, bem como coberturas (RCFV e APPV) maiores que os mínimos especificados acima, sem que haja alteração no valor total do prêmio.

3.9 – Para os acessórios, quando for o caso, deverá o seguro garantir no mínimo seu "valor de mercado".

3.10 – Em hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá cobrar valor superior ao prêmio de cada veículo, sendo considerados os valores oferecidos na licitação.

3.11 – A CONTRATADA deverá oferecer socorro básico gratuito sem limite de quilometragem (quincho).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 67.895,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme empenhos nº 739/2013-8, 17/2013-2, 740/2013-6, 741/2013-2, 743/2013-5, 744/2013-1, 746/2013-4, 747/2013-1750/2013-1, 751/2013-8, 752/2013-4 e 753/2013-1.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente n.º n.º 3402-9, agência 3064-3 e Banco do Brasil S/A.

4.3 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos na conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com a entrega da respectiva Nota Fiscal, na respectiva Secretaria requisitante, desde que não haja embargos justificados pela própria Secretaria.

4.4 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

4.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

4.6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante do serviço.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de contratação dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data da apólice.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão n.º 068/2013 – SMA e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 06 de AGOSTO de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

DECRETO N.º 4.000 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

FONTE = 015 R\$ 68.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
20.29.00.10.122.4001.2001- Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	28.000,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
20.29.00.10.122.4001.2007- Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
20.29.00.10.122.4001.2007- Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	68.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PATY PREVI

ERRATA DO ATO DE BENEFÍCIO Nº 027/2014 – GP – DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A WANDA HONÓRIO VIEIRA

Onde se lê: **ATO DE BENEFÍCIO Nº 027/2014 – GP**

LEIA-SE: **ATO DE BENEFÍCIO Nº 028/2014-GP**

Paty do Alferes, 12 de março de 2014

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0355/2014, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - MOREIRÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.330,00 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.330,00 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).
2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 11 de março de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014 – (SA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 814/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM GERAL PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - ALEDICE DA S. AMARAL, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 108.893,27 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 108.893,27 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Paty do Alferes, 10 de março de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2014 - SMOPDC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 6941/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 6941/13, que em tese teriam sido praticados pelo servidor WENDEL PEREIRA SOARES, matrícula nº 841/01, garantido o seu direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º - Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Descumprimento de ordem superior – ausência no desfile cívico.
Tipificação (normas infringidas)	Lei 1.519/2008: arts. 193, II, III e IV e 194, XXIII
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de março de 2014.

JORGE DE S. CEZARIO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

COMUNICADO LICITAÇÃO**PREGÃO 021/2014 – SEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 24 de março de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 12 de março de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS